



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 154/2.025

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 192.998,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e oito reais)**, parte por conta de excesso de arrecadação e parte por conta de anulação parcial.

2.) O valor acima mencionado destina-se à aquisição de equipamentos agrícolas para o fortalecimento da agricultura familiar em nossa Comarca, oriundo de convenio firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de Leme.

3.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência, contudo houve a subscrição pelo número mínimo de Vereadores para que o Projeto de Lei em questão tramitasse pelo regime da urgência especial.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

4.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 3º do projeto de lei em questão, ficam alterados os Anexos de Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2025.

5.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do interesse público e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pois o fortalecimento da agricultura familiar em nosso Município traz melhorias na produção agrícola e no seu escoamento, razão por que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 10 de outubro de 2.025.

Pela Comissão C. J. e R.

*Ellan Ricardo da Paixão*  
PRESIDENTE

*Airton Cândido da Silva*  
VICE-PRESIDENTE

*João Carlos Cerbi*  
SECRETÁRIO

Pela Comissão de O. F. e C.

*João Carlos Cerbi*  
PRESIDENTE

*João Arrais Serpicio Neto*  
VICE-PRESIDENTE

*Nivaldo Aparecido Begnamia*  
SECRETÁRIO